

Prefeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 365

O Prefeito Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.
Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

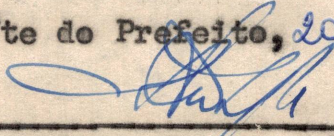
Art. 1º- Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.210.000 (um milhão duzentos e dez mil cruzeiros)- destinados a completar verbas constantes do Quadro 80.1-Escolas Primárias Municipais.

Art. 2º-As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão por conta das disponibilidades financeiras desta Prefeitura e serão distribuídas das consignações e sub- consignações abaixo-relacionadas:

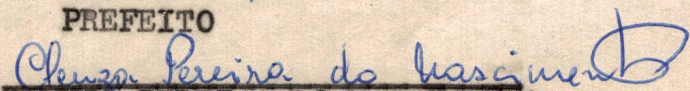
3.1.2.0- Material de Consumo	
a)-Expediente do Grupo Osvaldo Bezerra	R\$ 60.000
3.1.3.0-Serviços de terceiros	
a)Conservação de escolas	150.000
4.1.3.0-Material Permanente	
a) Aquisição de móveis	1.000.000

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 1966


SEVERINO ALVES DE SÁ

PREFEITO


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO